



COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A SUA EXCELÊNCIA
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

N.º único: 392358

N/referência: 113/11.ªCTSSAP/2011

Data: 24MAR2011

Assunto: Relatório Final da Petição n.º 99/XI/2.ª da iniciativa da INTERJOVEM/CGTP-IN

Nos termos do n.º 8 do artigo 17.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto [Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 Agosto (exercício do direito de petição), alterada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março e 15/2003, de 4 de Junho], junto tenho a honra de remeter a Vossa Excelência o **Relatório Final** referente à **Petição n.º 99/XI/2.ª**, da iniciativa da **INTERJOVEM/CGTP-IN**, “*Para um posto de trabalho permanente, um vínculo de trabalho efectivo.*” cujo parecer aprovado **por unanimidade**, em reunião da Comissão de **23 de Março de 2011**, é o seguinte:

Remeter a Petição n.º 99/XI/2.ª ao Senhor Presidente da Assembleia da República, acompanhada do respectivo relatório, para efeitos de agendamento de apreciação conjunta, em plenário.

Nestes termos, e de acordo com a alínea *m*) do n.º 1 do artigo 19.º da Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto [Terceira alteração à Lei n.º 43/90, de 10 Agosto (exercício do direito de petição), alterada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de Março e 15/2003, de 4 de Junho], venho dar conhecimento a Vossa Excelência de que já informei os peticionários do presente relatório.

Com os melhores cumprimentos, *e a com. Nacional e Est. e*

O PRESIDENTE DA COMISSÃO



(Ramos Preto)



COMISSÃO DE TRABALHO, SEGURANÇA SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PETIÇÃO N.º 99/XI (2.ª)

(Deputada Relatora: Rita Rato)

DA INICIATIVA DE: INTERJOVEM/CGTP-IN

ASSUNTO: “Para um posto de trabalho permanente, um vínculo de trabalho efectivo”.

1. A Petição n.º 99/XI/2.ª, subscrita por 19.247 cidadãos, deu entrada na Assembleia da República no dia 13 de Outubro, tendo sido admitida no dia 25 de Outubro de 2010 pela Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública.
2. Pela presente petição, os signatários vêm defender que “Para um posto de trabalho permanente, um vínculo de trabalho efectivo.”
3. Os subscritores desta petição sustentam que «existem cerca de um milhão e quatrocentas mil pessoas com vínculos precários, sendo que a maioria destes trabalhadores desempenha funções de carácter permanente em empresas e serviços da Administração Pública e, no caso dos “recibos verdes”, em condições que indiciam a existência de verdadeiros contratos de trabalho», e consideram que tal situação «resulta, em boa parte, da ineficácia do Estado e particularmente da Inspeção do Trabalho, que não desempenha a sua missão de fazer cumprir as leis do trabalho».
4. Os peticionários argumentam ainda que «os vínculos laborais precários, tidos na lei como um regime de excepção, transformaram-se ilegalmente numa regra que atinge mais de 50% dos jovens até aos 24 anos.»
5. Os peticionários referem ainda que as novas gerações vivem «alternando constantemente entre o trabalho precário e o desemprego, numa situação de permanente instabilidade que não lhes permite organizar com segurança nem a sua vida profissional nem a sua vida pessoal e familiar».
6. Sobre a audição dos peticionários, cumpre referir que os mesmos foram ouvidos, em audiência, na 11.ª Comissão Parlamentar, sobre a pretensão exposta na presente petição, no próprio dia em que a entregaram na Assembleia da República, tendo o Senhor Presidente da Comissão salientado que caberia ao Senhor Deputado que viesse a ser designado relator da Petição decidir sobre se entendia ou não que se considerava cumprida a obrigação prevista no supra citado n.º 1 do artigo 21.º. Na referida audiência usaram da palavra Valter Lóios (dirigente do Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local e da Direcção Nacional da Inter-Jovem),

Esmeralda Marques (dirigente do Sindicato dos Metalúrgicos do Sul e da Direcção Nacional da Inter-Jovem), Margarida Brissos (dirigente do Sindicato dos Enfermeiros Portugueses e da Direcção Nacional da Inter-Jovem) e, pela Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública, os Senhores Deputados Francisca Almeida (PSD), Rita Rato (PCP), Mariana Aiveca (BE), Artur Rêgo (CDS-PP) e Maria José Gamboa (PS).

7. Aquando da audição dos peticionários na Comissão, estes informaram que as mais de 19.000 assinaturas foram recolhidas em centenas de empresas e locais de trabalho de muitos distritos do país, valorizando a grande aceitação, identificação e disponibilidade destes jovens para a reivindicação concreta de fazer corresponder a um posto de trabalho permanente um contrato efectivo.
8. Os peticionários chamaram a atenção para a realidade difícil que atinge todos os trabalhadores, mas de forma particularmente violenta os mais jovens, afirmando que a existência de mais de um milhão e 200 mil trabalhadores com vínculo precário é um claro exemplo do recurso aos falsos recibos verdes, aos contratos e ao trabalho temporário termo em situações de legalidade duvidosa.
9. Foi ainda referido que a «precariedade é a antecâmara do desemprego», realçando que a o número de jovens desempregados tem tido um aumento muito significativo, e que a larga maioria dos jovens que se encontram em situação de desemprego tinham anteriormente um vínculo precário.
10. Os peticionários estabelecem uma ligação directa entre os contratos precários o aumento do número de desempregados, a dificuldade de acesso à protecção social em situação de desemprego, os baixos salários, os obstáculos à entrada e progressão na carreira, a falta de formação profissional e os acidentes de trabalho.
11. Referem também que o recurso ao trabalho precário se deve ao facto de um trabalhador nesta situação receber até menos 40% que um trabalhador com contrato sem termo, ainda que desempenhando exactamente a mesma tarefa. Na sua opinião, esta prática consubstancia uma discriminação salarial inaceitável.
12. Os peticionários referem ainda que a precariedade é um obstáculo efectivo à autonomia e independência dos jovens.
13. Respondendo a algumas questões colocadas, dão o exemplo do **Grupo Auchan** que tem contratado jovens ao abrigo da contratação do 1º emprego sem renovação do contrato mesmo quando se trata de um posto de trabalho permanente, situação recorrente.
14. Outro dos exemplos é a prática desenvolvida pelas Empresas de Trabalho Temporário de contornar a Lei em vigor, encontrando mecanismos que perpetuam a situação de precariedade dos trabalhadores, mantendo contratos de trabalho temporário para situações de necessidades permanentes, com o aval das entidades inspectivas, que, inclusive, servem de interpostos para a contratação temporária nos próprios centros de emprego.

15. Os peticionários referem ainda que, apesar do agravamento das condições de vida, do ambiente de pressão e chantagem que existe nos locais de trabalho, do ataque aos direitos e às liberdades sindicais realizaram-se milhares de sindicalizações em 2010.
16. Para efeitos do previsto na alínea c) do n.º 3 do artigo no artigo 17.º da Lei de Exercício do Direito de Petição, sugere-se que a mesma seja remetida à Senhora Ministra do Trabalho e da Solidariedade Social e ao Senhor Inspector-Geral do Trabalho para que se pronunciem sobre o assunto.
17. Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, alterada pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, n.º 15/2003, de 4 de Junho e pela Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto, que procedeu à sua republicação (Lei do Exercício do Direito de Petição), a 4 de Janeiro de 2011, pelas 10h30, a Senhora Deputada Rita Rato (PCP), na qualidade de relatora da petição supra identificada, juntamente com as Senhoras Deputadas Maria das Mercês Borges (PSD) e Inês de Medeiros (PS), recebeu em audição os Senhores Valter Lóios (dirigente do Sindicato dos Trabalhadores da Administração Local e da Direcção Nacional da Inter-Jovem), Ana Pires (dirigente do Sindicato dos Trabalhadores do Comércio e Serviços de Portugal e da Direcção Nacional da Inter-Jovem) e Pedro Vicente (dirigente do Sindicato dos Trabalhadores Vidreiros e da Direcção Nacional da Inter-Jovem).
18. Nesta audição os peticionários fizeram uma descrição e análise mais profunda e concreta das causas, diferentes formas e expressões, exemplos concretos, e consequências do recurso ilegal à precariedade.
19. Iniciaram a sua intervenção por reconhecer a existência de trabalho sazonal, sendo que esta realidade não pode ser confundida com o recurso ilegal ao trabalho precário.
20. Os peticionários referem que a existência de mais de um milhão e 200 mil trabalhadores com vínculo precário é transversal aos diversos sectores de actividade, existindo casos de trabalhadores que se encontram nesta situação há mais de 10 anos.
21. No sector da **Administração Pública**, salientam em especial a situação dos mais de 30.000 professores que preenchem necessidades permanentes dos quadros da escola com contratos precários, alguns há mais de 15 anos. Assinalam como muito negativo o facto de o Governo já ter assumido a não realização do concurso extraordinário para a colocação de professores. Afirmam que daqui resulta uma grande incerteza e graves implicações a nível profissional e familiar.
22. Referem também que a situação dos **Professores que leccionam as Actividades de Enriquecimento Curricular** é particularmente grave, por serem mais de 20.000 em situação de total precariedade, onde existem falsos recibos verdes, sub-contratação de mão-de-obra através de empresas de trabalho temporário, contratos sem termo para necessidades permanentes das escolas do 1º ciclo.
23. No sector da indústria naval dão o exemplo do **Estaleiro da Lisnave-Mitrena** em Setúbal pela gravidade da situação em que num universo de mais de 2.000 trabalhadores apenas 300 são efectivos. Referem ainda que esta empresa criou uma

empresa de trabalho temporário (ETT) a partir da agregação de 3 ETT – Select, Erecta e Gestnave – pelas quais já passaram 150 trabalhadores, quando deveriam ter um vínculo efectivo.

24. Descrevem ainda a existência neste Estaleiro de autênticas praças de jorna onde os sub-empregados contratam ao dia os jovens trabalhadores que de madrugada se concentram à porta da empresa. Assinalam a “realidade gritante de exploração e pobreza” e a negação do direito ao trabalho com direitos. Denunciam situações de discriminação salarial e “de um acidente de trabalho do qual resultou a morte de um trabalhador que estava ao serviço há mais de 14 horas”, afirmando que precariedade também é desrespeito e desregulamentação dos horários de trabalho, que podem assumir contornos fatais.
25. No **Parque Industrial da Auto-Europa** denunciam a existência de uma empresa – *Planfield* – que existe desde há 18 meses com apenas 2 trabalhadores efectivos, sendo que todos os restantes 150 têm todos vínculos precários. Os petiçãoários defendem que estes trabalhadores preenchem necessidades permanentes e que por esse motivo devem ter um contrato efectivo.
26. A Inter-Jovem CGTP-IN denunciou ainda a criação por parte da Auto-Europa de uma Empresa de Trabalho Temporário (ETT), a “**Autovision**”. Afirmaram que esta empresa terá contratado em Agosto de 2010 cerca de 700 trabalhadores para substituição de trabalhadores em férias, com vínculo temporário, mas que em Janeiro ainda se mantinham nos mesmos postos de trabalho e com o mesmo vínculo precário.
27. Foi também denunciada a situação da **Tyco Electronics** em Évora, onde os trabalhadores têm horários de trabalho de 12h/dia, sendo “obrigados” a trabalhar 6 dias por ano sem receber, como compensação à empresa. Esta empresa foi já condenada pela imposição desta prática, mas “prefere pagar a multa, porque compensa”.
28. Os petiçãoários afirmaram que as **ETT** são “um mundo à parte” em matéria de recurso abusivo e ilegal à precariedade, tendo destacado o sector das empresas de Telecomunicação, e o exemplo dos *Contact-Centers e Call-Centers*. Foi denunciado o caso do Contact Center da PT na Avenida Afonso Costa em Lisboa, onde ocorreu a 27 de Novembro de 2010 uma rescisão do contrato colectivo da ETT *Védior* e transferência de todos estes trabalhadores para a ETT *Tempo Team*, para ocupar os mesmos postos de trabalho permanente que ocupavam à altura, mas com um contrato precário e com menos direitos. Esta “transferência” foi feita com recurso à chantagem sobre o não-pagamento de prémios aos trabalhadores, em situação de recusa.
29. Ainda em matéria de sub-contratação, os petiçãoários deram o exemplo da empresa **Saint-Gobain**, que criou uma empresa de “out-sourcing” para recorrer ilegalmente a trabalho temporário para necessidades permanentes, contornando com este instrumento o despedimento por justa causa.

30. A Inter-Jovem CGTP-IN abordou também a realidade laboral do sector do comércio e das grandes superfícies, denunciando que o **Grupo Sonae** tem recorrentemente negado o envio dos dados do relatório único, tendo já sido requerida a intervenção Autoridade das Condições de Trabalho para que seja realizada a entrega obrigatória dos dados às organizações representativas dos trabalhadores, nomeadamente aos sindicatos. Também as empresas Modelo, Continente e Worten, não entregaram o mapa de pessoal aos sindicatos, e recorrido aos contratos a termo para postos de trabalho permanente por períodos de 3 anos. Denunciaram mesmo a situação de que os trabalhadores prestes a serem dispensados dão formação profissional aos trabalhadores que os irão substituir. No caso dos hipermercados **Jumbo** tem recorrido à contratação de trabalhadores ao abrigo da legislação do Primeiro Emprego, na qual os trabalhadores são pressionados a assinar uma declaração fraudulenta de que é o seu primeiro emprego.

31. Ainda no sector do retalho e do comércio, a Inter-Jovem denunciou vários exemplos de recurso ilegal à precariedade:

- A **C&A** tem 31 lojas onde cerca de 40% trabalhadores têm um vínculo precário: na loja do Centro Comercial (CC) do Barreiro, em 22 trabalhadores, 15 são contratados; em Portimão, em 20 trabalhadores, 15 são contratados; no Seixal, em 18 trabalhadores, 9 são contratados; em Tavira, em 15 trabalhadores, são 13 contratados.

- A **Zara** tem 37 lojas: no CC Dolce Vita Tejo, em 50 trabalhadores, 31 são contratados; em Braga, em 52 trabalhadores, 30 são contratados; em Matosinhos, em 60 trabalhadores, 45 são contratados.

- O **Grupo Auchan** recusa-se a enviar o mapa de pessoal, incumprindo a lei.

32. Os peticionários chamam a atenção da dificuldade da ACT em responder aos inúmeros casos denunciados, nomeadamente a morosidade no acompanhamento dos processos.

Opinião da Relatora

A precariedade laboral é uma praga social que atinge hoje cerca de 1 milhão e meio de trabalhadores, sobretudo jovens e mulheres, a viver sempre na intermitência dos estágios não remunerados, dos estágios profissionais, do emprego sem direitos e do desemprego, sem saber quando e se terão direito ao domingo na folga semanal, sem saber quanto e se vão receber sempre a dia certo; sem saber se terão perspectiva de valorização do seu trabalho e progressão na carreira.

A precariedade é transversal a todos os sectores de actividade: são enfermeiros, professores, psicólogos, formadores, operários especializados, operadores de call-center, trabalhadores do comércio nas grandes superfícies, operadores de caixa, que escondem habilitações académicas para ter um emprego. São pessoas disponíveis para quase tudo, para em troca receberem uma mão cheia de quase nada.

Hoje no nosso país existem mais de 800 mil desempregados que provam que não é difícil ser despedido no nosso país. Mas temos também mais de 1 milhão de trabalhadores a recibos verdes, uma fatia significativa de falsos recibos verdes, que têm um supervisor, que têm um horário de trabalho definido, que têm uma remuneração fixa, mas que não têm um contrato com direitos. A larga maioria destes trabalhadores ocupam um posto de trabalho permanente mas não têm um contrato sem termo.

Hoje no nosso país existem mais de 300 mil jovens que não trabalham nem estudam e que são atirados ao desperdício com grande prejuízo económico e social para o país.

Hoje o nosso país, de acordo com dados do *Eurostat*, depois da Polónia e Espanha, Portugal é o país da União Europeia com maior taxa de trabalhadores contratados a prazo, 22% da população empregada.

A violência destes números revela bem que a política laboral do Governo PS, apoiada pelo PSD e CDS, pretende impor direitos laborais do séc. XIX aos trabalhadores do séc. XXI. É o Governo PS que promove o trabalho temporário permitindo que muitos centros de emprego funcionem hoje como entrepostos das empresas de trabalho temporário, e mantendo em situação ilegal de precariedade enfermeiros, terapeutas, formadores, professores, funcionários das escolas, psicólogos.

Esta política laboral e social que é um retrocesso civilizacional, fragiliza os trabalhadores e aprofunda a exploração, ao mesmo tempo que reforça o poder dos grandes grupos económicos e do patronato.

A precariedade nada tem de “pós-moderno”, é tão velho e secular como o é a luta de classes e a exploração do homem pelo homem. Os falsos recibos verdes, os contratos a prazo, as fábricas de precariedade que são as Empresas de Trabalho Temporário são formas de exploração seculares que exigem uma política de estado para a sua erradicação. A erradicação da precariedade deve ser assumida como foi a erradicação do trabalho infantil.

Hoje cada vez mais jovens trabalhadores, com baixas e altas qualificações são obrigados a permanecer na casa dos pais, ou a partilhar casa com outros jovens nas mesmas circunstâncias, se decidirem ser autónomos e independentes.

Hoje muitos jovens casais adiam a decisão de ter filhos, porque amanhã não sabem se ainda vão ter emprego; porque amanhã sabem que não têm direito ao subsídio de desemprego; não sabem qual será o seu horário laboral; porque o salário mal dá para dois quanto mais para 3; porque sabem que a seguir aos contratos a prazo, aos recibos verdes e ao trabalho temporário vão novamente apresentar-se quinzenalmente no Centro de Emprego, porque a incerteza é a maior certeza que têm.

A precariedade dos contratos de trabalho e dos vínculos, é a precariedade da família, é a precariedade da vida, mas é igualmente a precariedade da formação, das qualificações e da experiência profissional, é a precariedade do perfil produtivo e da produtividade do trabalho. A precariedade laboral é assim um factor de instabilidade e injustiça social e simultaneamente um factor de comprometimento do desenvolvimento do país.

Para o PCP é urgente criar mecanismos dissuasores do recurso a estas práticas ilegais, concretizando o texto constitucional, e protegendo efectivamente a parte mais débil da relação laboral, os trabalhadores, nomeadamente:

- Garantir que a um posto de trabalho permanente corresponda um vínculo efectivo;
- Reforço da acção da ACT na fiscalização do recurso ilegal ao trabalho precário e no aumento das suas competências;
- Conversão dos falsos recibos verdes em contratos sem termo;
- Criminalização do recurso aos falsos recibos verdes;
- Combate à precariedade na Administração Pública com abertura de concurso para ingresso nos quadros dos trabalhadores com falsos recibos verdes, “tarefeiros”, “avençados”, trabalho temporário, contratos de emprego-inserção, etc;
- A redução das possibilidades legais de recurso à contratação a termo;
- A implementação de um Plano Nacional de Combate à Precariedade.

O combate à precariedade é urgente, porque não se trata de um conflito de gerações, é antes a expressão actual de uma luta de classes que se agudiza e que se traduz na tentativa do poder económico e do poder político ao seu serviço, de dividir os trabalhadores e impor às novas gerações a retirada de direitos historicamente conquistados com a luta dos trabalhadores.

Conclusões

Atendendo os considerandos que antecedem, conclui-se do seguinte modo:

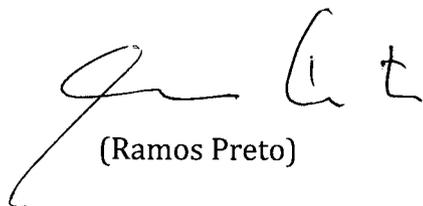
1. A petição colectiva n.º 99/XI/2.^a, subscrita por 19.247 cidadãos, solicitando **Para um posto de trabalho permanente, um vínculo de trabalho efectivo.**, cumpre as normas constitucionais, legais e regimentais aplicáveis.
2. Os peticionários foram ouvidos em audição parlamentar, cumprindo-se o disposto no n.º 1 do artigo 21.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 26.º, do Regime Jurídico do Exercício do Direito de Petição.
3. Deve a Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública, adoptar o seguinte:

Parecer

Remeter a Petição n.º 99/XI/2.^a ao Senhor Presidente da Assembleia da República, acompanhada do respectivo relatório e demais elementos instrutórios, para efeitos de agendamento da sua apreciação em Plenário.

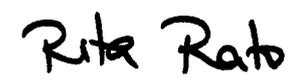
Palácio de São Bento, 18 de Março de 2011.

O Presidente da Comissão,



(Ramos Preto)

A Deputada Relatora,



(Rita Rato)

Comissão de Trabalho, Segurança Social e Administração Pública

RELATÓRIO DE AUDIÇÃO

Data: 4 de Janeiro de 2011 - 10H30

Iniciativa: INTERJOVEM/CGTP-IN

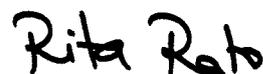
Assunto: Petição n.º 99/XI (2.ª) - Para um posto de trabalho permanente, um vínculo de trabalho efectivo.

Ao quarto dia do mês de Janeiro de 2011, pelas 10h30, a Senhora Deputada Rita Rato (PCP), na qualidade de relatora da petição supra identificada, juntamente com as Senhoras Deputadas Maria das Mercês Borges (PSD) e Inês de Medeiros (PS), recebeu em audição os Senhores Valter Lóios, Ana Pires, e Pedro Vicente, em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 21.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, alterada pelas Leis n.º 6/93, de 1 de Março, n.º 15/2003, de 4 de Junho e pela Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto, que procedeu à sua republicação (Lei do Exercício do Direito de Petição).

O *link* da gravação áudio da **Audição dos Peticionários da Petição n.º 99/XI/2ª**, efectuada no passado dia 04-01-2011, é o seguinte:

<http://www.parlamento.pt/ActividadeParlamentar/Paginas/DetalheAudicao.aspx?BID=89895>.

A DEPUTADA RELATORA,


Rita Rato